



**REQUERIMENTO**

Nº 007097

**DESPACHO**

**CIÊNCIA À CASA**

Rib. Preto, 04. OUT. 2022 de .....

.....  
Presidente

**EMENTA :**

**CONSTITUI COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI) PARA INVESTIGAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÀS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES (APM'S) POR EMPRESA LIGADA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA.**

**CONSIDERANDO** o repasse de R\$ 14 milhões para as Associações de Pais e Mestres das 108 escolas municipais vinculados ao orçamento de 2021;

**CONSIDERANDO** que as APM's exercem ações fundamentais na manutenção das atividades nas unidades escolares, principalmente na conservação de suas estruturas, valendo-se do repasse efetuado pelo Poder Público;

**CONSIDERANDO** a denúncia veiculada a respeito da empresa Izaura Tereza Eireli, situada na rua Maria Cândida, 150 (Condomínio Cidade da Criança), Jardim Zara, registrada sob o CNPJ nº 14.749.168/0001-09, no qual declara como atividade principal serviços de manutenção elétrica, instalações hidráulicas e sanitárias, instalações de gás, obras de alvenaria, comércio de equipamentos e suprimentos de informática e instalação de outros equipamentos;

**CONSIDERANDO** que a citada empresa prestou serviços a 47% das APM's no ano de 2021 e, além disso, teve como procuradora a Sra. Roberta Leonardo, que até o último mês exercia o cargo de Chefe da Divisão de Atribuição de Aulas da Secretaria da Educação, tendo sido exonerada pela portaria nº 1341/2022;

**CONSIDERANDO** que, convocada pela edilidade, prestou esclarecimentos nada convincentes a respeito de suas ligações com a empresa que pertence à mãe de seu companheiro aberta em 2011 – um ano após o início do relacionamento e da qual foi procuradora entre

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA

/ /

FUNCIONÁRIO

1



2014 a 2022, enquanto exerceu a chefia da divisão a partir de 2015;

### CONSIDERANDO

que a cronologia envolvendo a funcionária pública demonstra que o relacionamento pessoal e empresarial perpassou mais de uma década com evidente transgressão ao art. 237, inciso I, da Lei nº 3.181/76 que dispõe sobre do Regime Jurídico dos Funcionários Públicos de Ribeirão Preto, *in verbis*:

Art. 237 - É incompatível o exercício de cargo ou função pública municipal:

I - com a participação de gerencia ou administração de empresas bancárias, industriais e comerciais, ou de prestação de serviços, que mantenham relações negociais com o Município, sejam por este subvencionadas ou diretamente relacionadas com a finalidade da repartição ou serviço em que o funcionário estiver lotado;

### CONSIDERANDO

que o mero afastamento da servidora do cargo de confiança não é suficiente para encerrar a questão, sendo necessário investigar o nível de comprometimento financeiro aplicado aos serviços da citada empresa bem como o envolvimento da ex-chefe da Divisão de Atribuição de Aulas e ainda avaliar os mecanismos de controle e a possibilidade de assédio a outros agentes públicos por parte de empresas prestadoras de serviços;

### CONSIDERANDO,

por todas as razões expostas, a necessidade de aprofundar a investigação do fato, analisando todas as circunstâncias envolvidas utilizando os instrumentos previstos no artigo 32 da Lei Orgânica do Município e, para tanto, apresentamos a seguir os requisitos exigidos para a CPI:

1 – **Fato certo e determinado:** Envolvimento de funcionária com cargo de chefia em empresa prestadora de serviços para Associações de Pais e Mestres (APM's)

#### 2 – **Provas pré-constituídas:**

- Reportagem do Portal Farolete <https://farolete.info/membro-do-alto-escalao-da-educacao-controlava-empresa-campea-das-apms/>
- Processo PMRP nº 2022/110619 fls. 9 em resposta ao Requerimento nº 6224/2022 desta Casa de Leis;

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

\* DATA / /

FUNCIONÁRIO

2



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

- Processo PMRP nº 2022/104923;
- Gravação sessão extraordinária do dia 20/09/2022.

3 – **Provas a serem constituídas:** todas as permitidas em direito, principalmente documentais e periciais;

4 – **Número de membros:** a CPI será composta por 3 (três) vereadores, indicados conforme prevê o Regimento Interno;

5 – **Prazo determinado:** Após instalação, 120 dias, prorrogáveis regimentalmente.

## REQUEREMOS

com fundamento na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno a Constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para investigar a prestação de serviços às Associações de Pais e Mestres por empresa ligada a funcionária pública.

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2022.

ISDAC

Gláucia Berenice  
Vereadora

Renato de Oliveira Zucolotto  
Vereador

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA

/ /

FUNCIONÁRIO

3

Partido Novo indica  
André Rodini

REPUBLICANOS indica CLÁUDIA BEZERRA

PSOL indica LAMON JODAY  
Voz

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2023.

Cláudia Bezerra  
Vereadora

Genaro de Oliveira Fickling  
Secretário